



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a Licitação que tem como objeto a execução de obra de pavimentação incluindo fornecimento dos materiais e a execução do piso da via a ser pavimentada, conforme descrito na cláusula 2 “DO OBJETO”, e que se processará na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e com execução pelo regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até as 09h 30min. do dia 18 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, sito na Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji/MG.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, dia 18 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no site oficial da prefeitura pelo endereço www.tocosdomoji.mg.gov.br

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na **Rua Antônio Mariano da Silva, 36, Centro** e dirigidos à CPL. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser dirigidos à CPL, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail** e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Antonio Mariano da Silva, nº. 36, centro, Tocos do Moji (MG), telefone (35) 3445 - 6900.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Planilha de custos;

II – Modelos de Proposta Financeira;

III – Cronograma Físico Financeiro;

IV – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocos do Moji, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/06;

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Projeto;

IX – Relatório de Fotos;

X – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

XI – Minuta de Contrato;

XII – Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.

XIII – Declaração que não emprega menor.

1.8. Expediente externo: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a **contratação de empresa qualificada para a obra de calçamento de estrada vicinal com pisos pré-moldados de concreto do tipo intertravado 16 faces sobre lastro de areia ou pó de pedra, com meio-fio e sarjeta de concreto, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, a ser realizada em trecho da estrada vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município, Zona Rural do Município de Tocos do Moji – MG.**

2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope n.º 01, conforme Anexo**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, juntamente com a competente certidão simplificada da junta comercial, e cópia do contrato social em vigor.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que estas apresentem alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**.

4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



REGULARIDADE FISCAL

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

4.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.6. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranjer todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

4.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

4.2.8. Prova de regularidade relativo à Seguridade Trabalhista: **CNDT TRABALHISTA**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para empresas não enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

4.2.11. A comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/76;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e
- c) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

4.2.11.1. Para atendimento do item 4.2.11.“c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

4.2.12. A comprovação da capacidade econômica-financeira para as Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada será constituída pela apresentação dos documentos contábeis (com escrituração em meio papel ou meio digital), devidamente registrados na Junta Comercial em conformidade com a IN DNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Comércio).

4.2.13. As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);



- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- f) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

4.2.14. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/07.

4.2.15. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

4.2.16. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, **de disponibilidade dos equipamentos** adequados à realização do objeto, bem como **do pessoal técnico** ligado à obra e, ainda, de **indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, devidamente registrado(s) no **CREA ou ao CAU** assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.4. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao **CREA ou ao CAU**, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

4.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA ou ao CAU**, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

4.6. O(s) Responsável (eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante, para fins da comprovação da capacidade técnica de que trata o item 4.5., deverá (ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.



4.6. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

4.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.7. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **180 dias** da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.7.1. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do **Anexo V**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.7.2 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.7.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município Tocos do Moji, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) Certificado de Regularidade Cadastral em substituição dos documentos relacionados nos itens 4.2.1., 4.2.4., 4.2.5., 4.2.6. e 4.2.7, ambos dentro de seu prazo de validade.

4.7.3.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 4.2.10., do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação daquele também substituirá a apresentação dos documentos exigidos, se dentro do seu prazo de validade.

4.7.3.2. O CRC somente se prestara à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.

4.7.4. Não existindo data de validade nas certidões, somente serão aceitas as certidões com **prazo de expedição não superior a 180 dias** da data de sessão pública da Concorrência.

4.7.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2. do Edital.

4.7.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.8. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.8.1. A Proposta financeira, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo II, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de ou carta de credenciamento, nos termos do modelo



Anexo, caso em que a procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº. 01.

4.8. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº. 02:

4.8.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

4.8.2. A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das obras e dos serviços, conforme indicado em anexo.

4.8.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.8.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.8.5. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.8.6. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.8.7. Os materiais / serviços de mesma especificação deverão ser cotados com o mesmo valor unitário.

4.8. Observações gerais:

4.8.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.8.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.8.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.8.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

4.8.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



4.9. DA VISITA TÉCNICA

4.9.1 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar PREVIAMENTE A VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, sendo FACULTATIVA.

4.9.2 Caso a empresa opte por realizar pessoalmente a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que deverá comparecer ao local da visita, e tomará conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação sendo que a visita deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência pelo **telefone (35) 3445 6900, e pelo e-mail licitacaotocos2016@gmail.com.**

4.9.3 Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

4.9.4 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4.9.5 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. O preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural de Publicações da DLC/SMPG, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.367/2009.



6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 dia após a notificação do empate**, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Unidade de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

8.3. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço expedido pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por acordo das partes, nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, para obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro da comarca de Borda da Mata/MG, quando não resolvidas administrativamente.

Município de Tocos do Moji, 14 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EDILSON ROSA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

REGIANE APARECIDA CRUZ
MEMBRO

ANDRÉIA MARIA RIBEIRO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

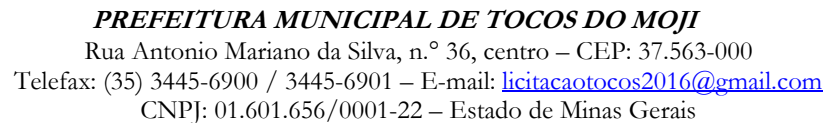
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



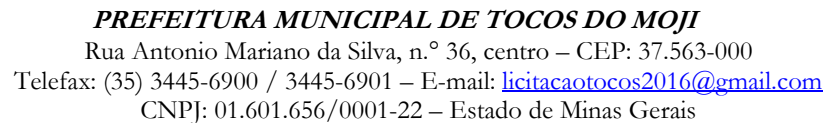
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Calçamento em Piso de Concreto Intertravado						DATA: 10/05/2022		
LOCAL: Estrada Vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município, Zona Rural					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI-MG - Fevereiro/2022 - com desoneração					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses							BDI	29,03%
ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	18218	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125M*	M²	4,50	480,00	619,34	2.787,03
2	8159	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	2.508,80	66,07	85,25	213.875,20
3	15003	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMNESÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	812,00	55,94	72,18	58.610,16
4	8162	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	784,00	35,68	46,04	36.095,36
TOTAL GERAL DA OBRA								311.367,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA



PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Calçamento em Piso de Concreto Intertravado						DATA: 10/05/2022		
LOCAL: Estrada Vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município, Zona Rural					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI-MG - Fevereiro/2022 - com desoneração					() DIRETA		(x) INDIRETA	
							BDI 29,03%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses								
ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	18218	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125M*	M²	4,50			
2	8159	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	2.508,80			
3	15003	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMNESÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	812,00			
4	8162	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	784,00			
TOTAL GERAL DA OBRA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Validade da Proposta: 60 Dias

Local e Data.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CAIXA**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
917411/2021	27772/2021	Prefeitura Municipal de Tocos do Moji	Calçamento de estrada vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede	Calçamento em bloquete intertravado de trecho da via rural de acesso do Bairro C

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO DE ESTRADA RURAL	311.367,75	% Período:	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	2.787,03	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	213.875,20	% Período:	25,51%	25,51%	25,51%	23,47%								
1.3.	MEIO-FIO	58.610,16	% Período:	25,49%	25,49%	24,63%	24,38%								
1.4.	SARJETA	36.095,36	% Período:	25,51%	25,51%	25,51%	23,47%								
Total: R\$ 311.367,75				%:	26,17%	25,26%	25,12%	23,43%							
Período:	Repassse:	74.987,49		72.423,06		71.958,14		67.131,31							
	Contrapartida:	6.508,80		6.286,20		6.245,86		5.826,89							
	Outros:	-		-		-		-							
	Investimento:	81.496,29		78.709,26		78.204,00		72.958,20							
Acumulado:	%:	26,17%		51,45%		76,57%		100,00%							
	Repassse:	74.987,49		147.410,55		219.368,69		286.500,00							
	Contrapartida:	6.508,80		12.795,00		19.040,86		24.867,75							
	Outros:	-		-		-		-							
	Investimento:	81.496,29		160.205,55		238.409,55		311.367,75							

Tocos do Moji/MG
Localquinta-feira, 9 de junho de 2022
DataSARA HELENA DE
PADUA:10813356610Responsável Técnico
Nome: Sara Helena de Pádua
CREA/CAU: MG - 237853
ART/RR: MG 2022086705Assinado de forma digital por SARA
HELENA DE PADUA:10813356610
Dados: 2022.06.10 10:23:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 917411/2021	Nº SICONV 27772/2021	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Tocos do Moji
----------------------------	-------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Calçamento de estrada vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município / Calçamento em bloquete intertravado de trecho da via rural de

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,66%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,82%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Tocos do Moji/MG

Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Data

SARA HELENA DE
PADUA:10813356610

Assinado de forma digital por SARA
HELENA DE PADUA:10813356610
Dados: 2022.06.10 09:45:39 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Sara Helena de Pádua

CREA/CAU: MG - 237853

ART/RRT: MG 20220886705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a o Município de Tocos do Moji / MG.

..... de de 2022.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº., com sede na
....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
....., credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes
gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar
toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos,
desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2022.

.....

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Esta carta deverá ter firma reconhecida, podendo ser substituída por instrumento particular de procuração.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2022.

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na obra de pavimentação de estradas rurais com blocos de concreto intertravado de 16 faces, a ser realizada na Estrada Vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município de Tocos do Moji – MG.

ESPECIFICAÇÕES

- Calçamento com blocos intertravados de 16 faces = 2.508,80 m²
- Meio-fio pré-moldado de concreto = 812,00 (sendo que 28,00 m serão utilizados para travamento do calçamento)
- Sarjeta de concreto usinado moldada in loco = 784,00 m

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra

Será colocada placa de obra em chapa galvanizada nas dimensões 3,00 x 1,50 m, conforme manual de identidade visual do Governo Federal.

2. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

2.1 Camada de assentamento

Após a regularização da via, deverá ser executado um colchão de areia ou de pó de pedra, de 6 cm de espessura para o assentamento dos blocos.

2.2 Blocos pré-moldados de concreto para calçamento

A estrada rural será calçada com pisos intertravados de concreto do tipo 16 faces, de 22x11 cm, espessura de 8 cm, deverá ter resistência característica a compressão ≥ 35 MPa e uma superfície de rolagem bem acabada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneas e compactadas, de modo que atendam ao conjunto de exigências desta instrução e estejam de acordo com as normas NBR-9780 e NBR-9781.

As peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.

Após seu assentamento deverá ser jogado sobre os blocos uma camada de areia ou pó de pedra para o perfeito travamento dos mesmos.

3. MEIO-FIO

Na pavimentação com blocos de concreto, os meios-fios deverão ser instalados antes do assentamento dos blocos. Será utilizado meio-fio de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm conforme detalhado em projeto anexo.

Serão feitos a materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estaca de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles; escavação obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto.

Deverá ser dada a devida atenção quanto à fixação dos mesmos no que diz respeito à compactação do solo nas áreas adjacentes, e todas as peças deverão estar ligadas entre si e perfeitamente alinhadas.

Como forma de garantir o perfeito assentamento dos blocos, será executado o travamento em meio-fio na largura da via, nos locais indicados no projeto.

4. DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETA)

Para o escoamento das águas pluviais será executada drenagem superficial (sarjeta) nas dimensões 30x10 cm, deverá ser de concreto usinado C20 com brita 0 e 1.

Tocos do Moji, 09 de junho de 2022.

Sara Helena de Pádua
Engenheira Civil
CREA: MG – 237853



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

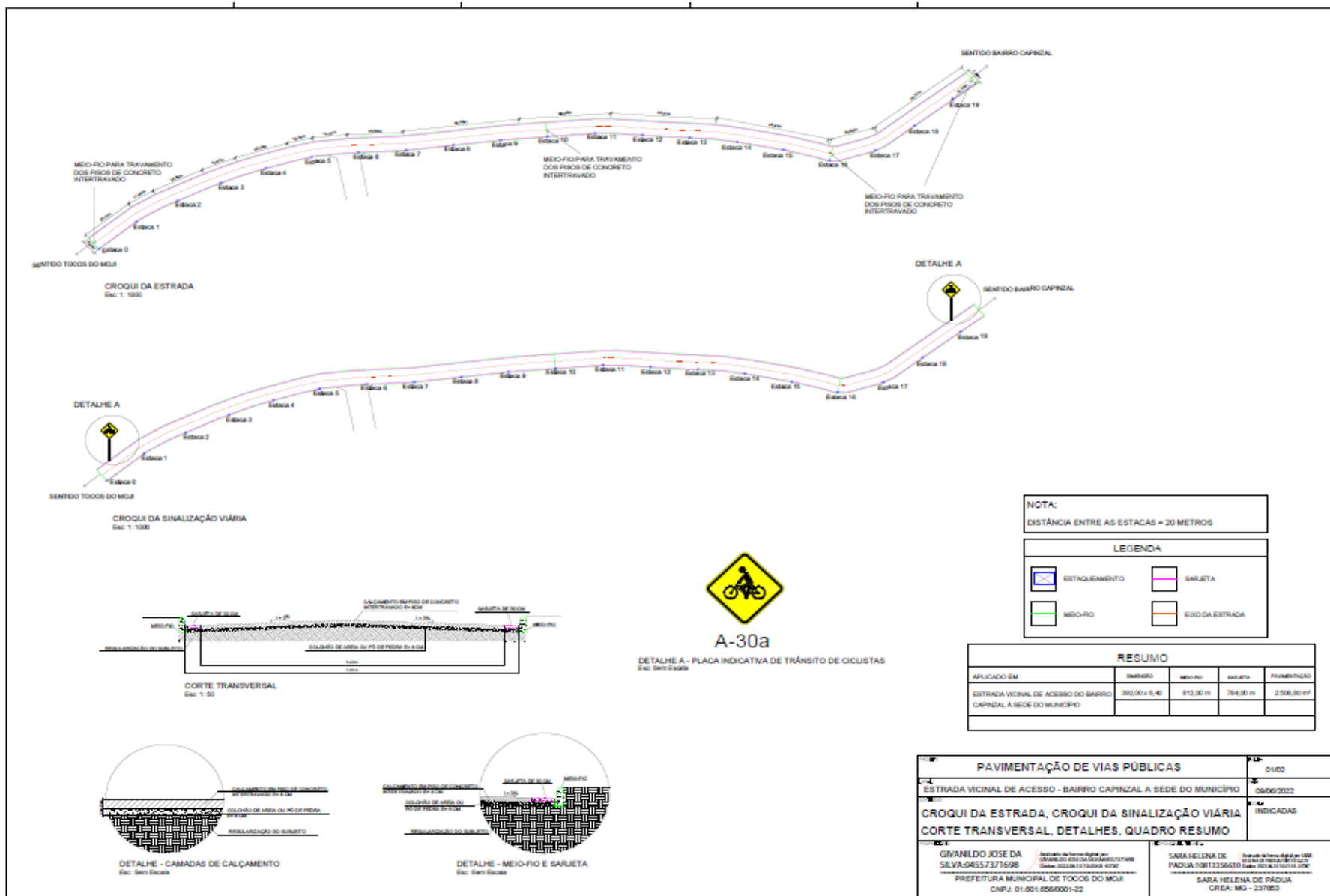
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

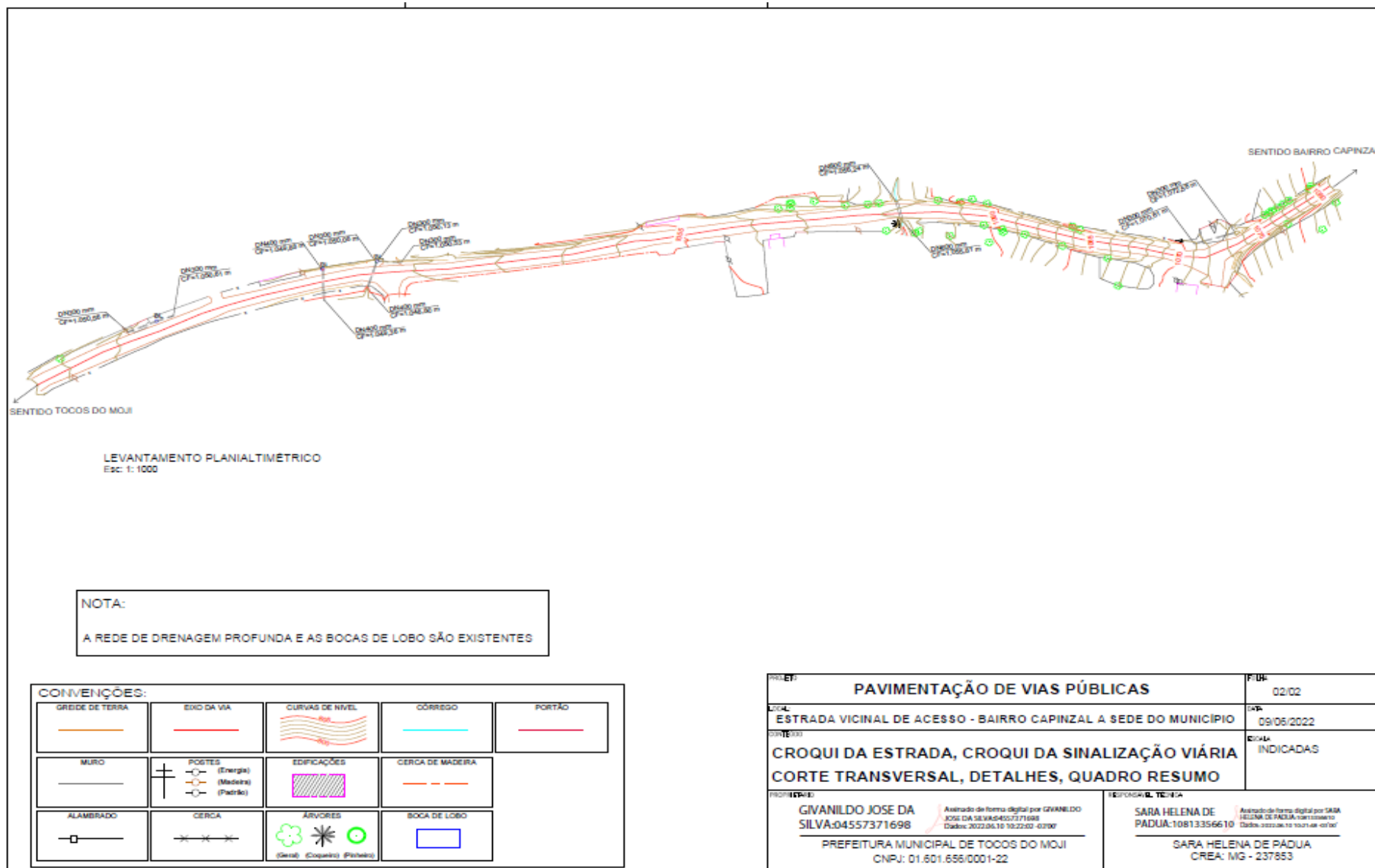
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROJETO







PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO



SARA HELENA DE
PADUA:10813356610

Assinado de forma digital por
SARA HELENA DE
PADUA:10813356610
Dados: 2022.02.04 08:23:10 -03'00'

Sara Helena de Pádua
Engenheira Civil – CREA - MG 237853/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório tem como objetivo ilustrar a estrada vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município, onde será realizada a obra de calçamento com pisos pré-moldados de concreto do tipo intertravado 16 faces com meio-fio pré-moldado e sarjeta moldada in loco. A obra em questão é objeto do convênio nº 917411/2021, contrato nº 1079.232-13/2021 celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



Tocos do Moji, 04 de julho de 2022.

Sara Helena de Pádua
Engenheira Civil
CREA-MG 237853



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa,
CNPJ nº., dispõe dos **equipamentos e pessoal técnico**
adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços
objeto do presente certame, os Srs.(as), inscrito(s) no
CREA/ CAU sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente e/ou Contrato
de Prestação de Serviço, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., ... de de 2022.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxx/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A OBRA DE CALÇAMENTO DE ESTRADA VICINAL COM PISOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DO TIPO INTERTRAVADO 16 FACES SOBRE LASTRO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA, COM MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A SER REALIZADA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO BAIRRO CAPINZAL À SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – MG, DISCRIMINADAS NOS PROJETOS ANEXO AO EDITAL VINCULADO A ESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL DO ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro, Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, inscrita no CNPJ. sob nº 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 045.573.716-98 e RG nº M-8.437.440 SSP/MG, residente e domiciliado nesta mesma cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade n.º , daqui por diante simplesmente designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022**, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2022** Subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa qualificada para a obra de calçamento de estrada vicinal com pisos pré-moldados de concreto do tipo intertravado 16 faces sobre lastro de areia ou pó de pedra, com meio-fio e sarjeta de concreto, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, a ser realizada em trecho da estrada vicinal de acesso do Bairro Capinzal à sede do Município, Zona Rural do Município de Tocos do Moji – MG**, conforme memorial descritivo em anexo de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, em especial do **ANEXO VII – Memorial Descritivo e Proposta** apresentada pela Contratada, que ficam fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira supra em conformidade com a **Concorrência Pública nº. 005/2022 é de R\$ (.....)**.

2.2. A execução do Contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

2.3. Encontram-se inclusos no preço os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todo e qualquer outro encargo incidente, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** contado a partir da data da emissão da ordem de serviço expedido pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por acordo das partes, nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

4.2. Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço, na assinatura deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá atender de imediato a toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.5. O responsável técnico indicado na licitação será o responsável em estabelecer os contatos necessários à execução dos serviços contratados, com o encargo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

4.6. O responsável técnico participará de pelo menos duas reuniões semanais com a Fiscalização, com o intuito de planejar e acertar ações em relação à obra.

4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação vigente.

4.8. Constituem-se, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b)** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- c)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d)** Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução deste Contrato;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, na hipótese de serem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h)** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, tanto de seus equipamentos como de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- b)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis após o recebimento de sua via do Contrato, prestar garantia equivalente a 5% do valor contratual, conforme prevê o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal, sob pena de glosa em pagamentos até a sua regularização.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar nova garantia caso a garantia indicada no item **6.1.** vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias antes do vencimento da garantia prestada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

6.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, mediante solicitação formal, 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos pelos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados pela Fiscalização do Contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições efetuadas, conforme previsão constante no Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, após a apresentação pela CONTRATADA da Fatura relativa aos serviços **efetivamente executados**, devidamente revisados(s) e aceitos(s) pela Fiscalização do Contrato, sendo que a referida apresentação deverá ocorrer no Protocolo Geral do Município, sito à Rua Antonio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji (MG).

7.2.1. Os pagamentos serão executados no prazo máximo de 30 dias a contar da entrada Fatura no Protocolo Geral do Município.

7.3. As faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução da obra.

7.5. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001, não inferiores a 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Multa no caso de atraso na execução dos serviços, aplicável sobre o valor total do Contrato, a ser calculada, conforme planilha abaixo, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Valores contratuais			% Por dia de atraso
	até	R\$ 500.000,00	30%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	20%

b) Multa de 15% no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

c) Multa de 25% no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

8.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a saber:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, por inexecução parcial do Contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo de técnico designado pela Secretaria requisitante, que terá total liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo, ainda, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, via Protocolo Geral do Município, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), e será fornecido em até 15 dias após a entrega do(s) objeto(s), conforme registro de conclusão feito pelo(a) fiscal do Contrato.

10.1.2. Definitivamente, sendo fornecido logo após o recebimento provisório, desde que não haja impedimentos de qualquer ordem.

10.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) objeto(s) contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se à **Concorrência Pública n.º 005/2022** e seus anexos.

1.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura a dotação orçamentária, **020902 267820009 1045 449051 ficha 368; 020902 267820009 1045 449051 ficha 369; DO ORÇAMENTO VIGENTE**, que originou este certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I, XII, XVII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/96;

14.1.3. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Borda da Mata (MG).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, de2022.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

*****, inscrita no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.